

## **O TRABALHO INFANTIL E A ESCOLA: UMA EQUAÇÃO NEGATIVA**

Leonardo Raphael Carvalho de Matos, UNINOVE, E-mail: [leonardomatos.adv@hotmail.com](mailto:leonardomatos.adv@hotmail.com)

Eixo temático: Educação Social

### **RESUMO**

Tema relevante dentro das relações jurídicas e pedagógicas é o do Trabalho Infantil e a Escola. A partir de uma visão pós-positivista e do fenômeno da publicização do privado, os Direitos Humanos passaram a gozar de proteção legislativa, soberania de suas normas e um olhar mais apurado do Direito. Os interesses entre particulares passaram a sofrer um reflexo direto das normas constitucionais e internacionais, por constituírem parte integrante de um todo social, possuidores de direitos difusos. A partir do pós-positivismo, e de um ordenamento jurídico hermeneuticamente sistemático e polissêmico, será analisada, pelo método dedutivo, a relação entre o Trabalho Infantil e a Escola, pela análise quantitativa dos relatórios oficiais referentes ao tema. Em seguida, serão dispostos, pelo método indutivo, os mecanismos de combate ao Trabalho Infantil, implementados preventivamente, bem como suas ações repressivas, com um contraponto final entre os resultados desejados e os alcançados.

Palavras-chave: Trabalho Infantil. Escola. Direitos Humanos.

### **INTRODUÇÃO**

A problemática que envolve o trabalho infantil se dá no tempo e no espaço, de forma renitente em todo o mundo. No Brasil, crianças e adolescentes são expostos ao trabalho desde o tráfico negreiro e a colonização portuguesa. Logo, a temática do trabalho infantil deve ser analisada, primordialmente, pelo contexto da escravidão no Brasil, e de seus reflexos sociais, culturais, econômicos e políticos.

Isso não só porque se viveu apenas ¼ da história brasileira sem a mancha escravista, mas também por que muitos não querem renunciar à uma prática que impossibilitou à maioria populacional a competição por empregos, a participação das políticas do Estado e da sociedade e a influência no destino dos recursos públicos distribuídos como benefícios sociais.

Compreende-se a exploração laboral de crianças e adolescentes como uma das mais cruéis formas de violação aos Direitos Humanos, reflexo do período de escravidão, juntamente com a segregação social, racial e as mais diversas formas de discriminação e a pobreza nas classes economicamente inferiores. Estes indivíduos ficam isentos de formação escolar, desenvolvimento saudável e exercício de cidadania, gerando reflexos negativos geração após geração, observados até nos dias atuais. Sim, o trabalho infantil existe, e mesmo com contornos diferenciados da época da escravidão, ainda é presente na vida das populações carentes e dos excluídos socialmente.

Tratar-se-á, inicialmente, pelo método dedutivo, a relação entre o Trabalho Infantil e a Escola, pela análise quantitativa dos relatórios oficiais referentes ao tema. Em seguida, serão dispostos, pelo método indutivo, os mecanismos de combate ao Trabalho Infantil, implementados preventivamente, como os Programas Sociais e as Políticas Públicas, bem como suas ações repressivas, de cunho administrativo ou judicial.

Ao final, serão contrapostos os resultados desejados pelas Políticas Públicas e demais programas de combate ao Trabalho Infantil, e aqueles alcançados a partir da análise dos relatórios publicados pelos órgãos de controle e erradicação do Trabalho Infantil no Brasil.

## **1. TRABALHO INFANTIL E A ESCOLA: UMA ANÁLISE QUANTITATIVA**

Estima-se que 168 milhões de crianças realizam trabalho infantil no mundo, das quais 120 milhões têm idade entre 5 e 14 anos e cerca de 5 milhões estão em condições análogas à de escravos, conforme o Relatório Mundial da Organização Internacional do Trabalho, divulgado em 12 de junho de 2015, dia mundial contra o Trabalho Infantil (Portal da OIT, 2015).

Na década de 1990, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) iniciou a publicação da “Síntese de Indicadores Sociais”, que consiste num amplo conjunto de indicadores sociais para o Brasil e Unidades da Federação, em um formato mais sumarizado visando atender à demanda por informações rápidas, anuais e diversificadas para acompanhamento sistemático das condições de vida da população brasileira (Portal do IBGE, 2015).

Nesse contexto, a pressão pela oferta de estatísticas sociais ocorreu, por um lado, por meio da sociedade civil, sejam em termos do próprio conhecimento das tendências e problemas sociais enfrentados, seja no sentido de pressionar os governantes por respostas aos problemas detectados, como também por parte dos próprios formuladores de Políticas Públicas, interessados em adquirir o maior número possível de informações para elaboração e avaliação de políticas e programas sociais (Portal do IBGE, 2015).

As áreas mais demandadas têm sido tanto as tradicionais, como: educação, habitação e saneamento, desenvolvimento social, mercado de trabalho e saúde; como ainda informações referentes às metodologias mais recentes de pesquisas sobre o uso do tempo e avaliação subjetiva dos informantes sobre diversos aspectos sociais.

Atualmente, as principais fontes de informação para construção dos indicadores sociais em nível nacional e estadual apresentados na Síntese do IBGE são: primeiramente, a

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) anual e seus respectivos suplementos temáticos de periodicidade não regular; as bases de dados do IBGE referentes aos Censos Demográficos de periodicidade decenal; a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF); a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) anual e seus respectivos suplementos de periodicidade não regular; a Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária (AMS) de periodicidade não regular; a Pesquisa Nacional sobre Saúde do Escolar (PeNSE), realizada pela primeira vez em 2009; e as Estatísticas do Registro Civil (Portal do IBGE, 2015).

Somam-se, ainda, registros administrativos igualmente importantes para análise da integralidade dos fenômenos sociais, como as informações do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, o Censo Escolar, do Ministério da Educação, entre outros (Portal do IBGE, 2015).

O sistema de pesquisas domiciliares, implantado progressivamente no Brasil a partir de 1967, com a criação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), tem como finalidade a produção de informações básicas para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do país.

O trabalho acaba por afastar a criança e, principalmente, o adolescente da escola. A longa jornada de trabalho é um dos fatores que os leva a desistir dos estudos. Metade da população jovem entre 15 e 17 anos trabalha. Os filhos dos mais pobres trocam a escola pelo trabalho; os considerados mais favorecidos, ou seja, aqueles que dentre os pobres ganham mais de dois salários mínimos *per capita*, adiam a entrada no mercado de trabalho em prol da escolaridade. Isso quer dizer que mesmo entre as camadas subalternas, a noção da importância da escolaridade para o futuro da criança está presente.

O número de meninas trabalhadoras é menor que o de meninos. Este fato não significa que elas trabalhem menos. A dedicação exclusiva aos afazeres domésticos, sem escola, atinge muitas crianças em todas as regiões do Brasil. Tem-se um enorme contingente de crianças e adolescentes, principalmente meninas, que cuida da casa e dos irmãos para que seus pais possam trabalhar. O trabalho dessas meninas é exaustivo e fundamental para a manutenção das famílias, já que representa a única opção de cuidado para com os filhos pequenos.

Quando a mulher é chefe de família, sem a presença do companheiro, não há alternativa: ou os filhos trabalham para sustentar a mãe e os irmãos menores, ou um dos filhos, às vezes uma menina, com pouco mais de cinco anos, ocupa o papel da mãe em casa. É

um tipo de atividade que exige dedicação integral, o que impede a ida à escola, devida a longa ausência da mãe, presa à jornada de trabalho e às horas passadas no transporte coletivo.

A atividade principal das meninas trabalhadoras é o emprego doméstico. Muitas meninas não são contabilizadas, são as chamadas “crias da casa”. São as “filhas de criação”, meninas retiradas de instituições ou de famílias muito pobres para trabalharem em casas de melhor situação, em troca de abrigo e às vezes, em pagamento ínfimo. Dependem da boa vontade dos patrões para ir à escola e estão sujeitas às investidas sexuais dos filhos ou do próprio patrão.

Vale lembrar que, tratar de temas sociais no Brasil, significa observar sempre a questão das desigualdades espaciais, de renda e de oportunidades, características da sociedade brasileira. Esta tem sido, portanto, a tônica da análise destes dados, por meio de tabulações que refletem as diferentes condições de vida em função do nível de renda, sexo, idade e cor ou raça dos indivíduos (Portal do IBGE, 2015).

Portanto, um dos pontos de partida para a análise quantitativa são os resultados colhidos pela PNAD, que tem como finalidade a produção de informações básicas para o estudo e mapeamento do desenvolvimento socioeconômico do país. O último relatório dos “Aspectos Complementares de Educação, Afazeres Domésticos e Trabalho Infantil”, produzido pela PNAD foi divulgado em 2006, e, posteriormente, a temática do trabalho infantil foi retomada no relatório “Sínteses de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira”, publicado em 2010. Todos os dados, a seguir apresentados, foram colhidos nos Portais do IBGE e do MPT, sites oficiais das instituições, disponíveis na internet.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), consiste em um sistema de pesquisa por amostra de domicílios que, por ter propósitos múltiplos, investiga diversas características socioeconômicas, umas de caráter permanente nas pesquisas, como as características gerais da população, de educação, trabalho, rendimento e habitação, e outras com periodicidade variável, como as características sobre migração, fecundidade, nupcialidade, saúde, nutrição e outros temas que são incluídos no sistema de acordo com as necessidades de informação para o País, pesquisa, esta, realizada em convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS (Portal do IBGE, 2015).

Em 2006, a PNAD investigou, como temas suplementares, acesso a transferência de renda de programas sociais e trabalho infantil, além de aspectos complementares de educação. A PNAD tem mostrado, nos últimos anos, os avanços ocorridos nos indicadores de

escolaridade no Brasil. Os resultados da pesquisa suplementar de 2006 permitiram complementar aspectos regularmente investigados sobre educação e compará-los com os dados de 2004, quando a pesquisa suplementar sobre este mesmo tema também foi realizada (Portal do IBGE, 2015).

A pesquisa sobre trabalho infantil e aspectos complementares de educação objetivou proporcionar um entendimento mais abrangente da situação socioeconômica das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, envolvendo os aspectos de trabalho, afazeres domésticos e de educação. A pesquisa sobre acesso a transferência de renda de programas sociais visou a dar uma medida da abrangência alcançada e o perfil da população atendida. Na PNAD de 2006, foram pesquisadas 410.241 pessoas e 145.547 unidades domiciliares distribuídas por todas as Unidades da Federação (Portal do IBGE, 2015).

Segundo os dados da pesquisa, havia no Brasil, em 2006, cerca de 59 milhões de crianças e adolescentes com até 17 anos de idade, dos quais, aproximadamente, 45 milhões frequentavam escola ou creche, ou seja, 75,8% do total de pessoas nesta faixa etária, apontando um percentual superior ao estimado em 2004, que foi de 73,8% (Portal do IBGE, 2015).

Os resultados apontaram diferenças regionais marcantes na taxa de frequência à escola ou creche das pessoas de 0 a 17 anos de idade. A região Norte apresentou a menor taxa, estimada em 69,5%, a região Sudeste, a maior (78,5%). Apesar das diferenças regionais na magnitude do indicador, a taxa aumentou em todas as grandes regiões, com destaque para a região Centro-Oeste (elevação de 3,5 pontos percentuais). Considerando as Unidades Federativas, o Rio de Janeiro foi o estado com a maior taxa de frequência à escola ou creche (80,3%) e o Acre, a menor (65,1%).

Em 2006, cerca de 14 milhões de crianças de 0 a 17 anos de idade, em todo o Brasil, estavam fora da escola ou creche. Um contingente bastante elevado, contudo, analisando a distribuição etária destas crianças e adolescentes, foi observado que, deste total, 82,4% tinham de 0 a 6 anos de idade, 4,6% de 7 a 14 anos e 13,0% de 15 a 17 anos. Desse modo, o grupo etário em que as crianças deveriam estar matriculadas no ensino fundamental (ensino obrigatório) apresentou um percentual de não frequência à escola relativamente baixo (4,6%) e inferior ao registrado em 2004 (5,1%).

Por grupos de idade, percebeu-se que a proporção de crianças de 0 a 3 anos que frequentava creche foi estimada em 15,5%. Este valor cresceu em relação a 2004, quando foi estimado em 13,4%. O Sudeste foi a região que apresentou o maior percentual de crianças

frequentando creche (19,2%). No outro extremo, a Região Norte, registrou o menor percentual para este indicador (8,0%).

Para as crianças em idade de cursar o pré-escolar, de 4 a 6 anos, pôde-se observar os maiores incrementos na taxa de escolarização: 5,5 pontos percentuais de 2004 para 2006. Para esta faixa etária, o resultado da Região Nordeste registrou a segunda maior taxa de escolarização (80,4%), ficando atrás somente da Região Sudeste (80,9%). As Regiões Sul (66,4%) e Norte (64,2%) apresentaram as menores proporções de crianças frequentando escola, nesta faixa etária. Em 2004, a mais elevada taxa de escolarização, para esta faixa etária, foi a da Região Nordeste (75,7%).

Considerando as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, em idade de cursar o ensino fundamental, a taxa de escolarização ultrapassou 95,0% em todas as regiões. No Brasil, em 2006, apenas 2,4% das pessoas nesta faixa etária não estavam na escola, e em termos regionais, as diferenças não são tão marcantes. Por Unidade da Federação vale destacar Santa Catarina (99,0%), São Paulo (98,8%) e Distrito Federal (98,7%) que apresentaram as maiores taxas de escolarização para as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade. A menor taxa foi estimada para o Acre (94,0%).

No grupo de pessoas com idade para estar cursando o ensino médio (15 a 17 anos), as diferenças regionais voltam a ser marcantes. A Região Norte apresentou, entre as regiões, o resultado mais alto nesta faixa: 20,9% destes jovens estavam fora da escola. É importante salientar que, embora ainda sejam encontradas diferenças regionais fortes, em todas houve evolução nos indicadores de frequência escolar em relação a 2004. A melhora mais significativa na taxa de escolarização foi para as crianças com idade de 4 a 6 anos.

A partir dos dados da pesquisa ficou evidenciado que a frequência à escola ou creche crescia com o aumento do rendimento mensal domiciliar per capita. Este comportamento foi observado em todas as faixas de idade consideradas (0 a 3 anos, 4 a 6 anos, 7 a 14 anos e 15 a 17 anos). No Brasil, enquanto para as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade residentes em domicílios com rendimento mensal domiciliar per capita na faixa de sem rendimento a menos de  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo, a taxa de frequência à escola ou creche foi de 69,3%, para aquelas moradoras em domicílios com rendimento per capita de 2 ou mais salários mínimos, a taxa atingiu 86,0%.

O mesmo comportamento foi observado em todas as Grandes Regiões, contudo, vale destacar que o Nordeste foi a região que apresentou o menor percentual (28,8%) dessas crianças e adolescentes ausentes da escola ou creche para a classe de rendimento mais baixa

analisada. Além disso, esta região mostrou também a menor diferença, em pontos percentuais, entre as taxas das classes de rendimentos mais baixa e mais alta.

Outro aspecto importante foi que, para as crianças de 7 a 14 anos de idade, moradoras em domicílios com rendimento per capita de 2 ou mais salários mínimos, o ensino praticamente alcança a universalização (99,7%). A Região Norte foi a que apresentou a menor taxa de escolarização (99,0%) e, a Centro-Oeste, a maior, a totalidade.

Outra forma de perceber a relação entre rendimento domiciliar e frequência à escola ou creche foi através do rendimento médio mensal per capita dos domicílios. Este rendimento para as crianças de 0 a 3 anos que não frequentavam creche correspondia a 52,3% daquelas que frequentavam. O percentual deste rendimento das pessoas que não frequentavam escola em relação ao dos estudantes por grupos de idade foram as seguintes: 4 a 6 anos (55,8%); 7 a 14 anos (47,9%) e 15 a 17 anos (55,1%).

Com o objetivo de captar informações sobre o contingente de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade que realizam afazeres domésticos, foram inseridas, na PNAD 2006, duas perguntas sobre o tema. Uma, que investigava se o morador havia cuidado dos afazeres domésticos na semana de referência e outra, que levantava quantas horas normalmente o morador dedicava a esses afazeres. Compreendendo, como afazeres domésticos, aquelas tarefas realizadas dentro do próprio domicílio, tais como: arrumar a casa, cozinhar, lavar ou passar roupas, cuidar de crianças, limpar quintal, etc.

Segundo os resultados, no Brasil, em setembro de 2006, do total de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, estimou-se que 49,4% exerciam afazeres domésticos, o que correspondeu ao contingente de 22,1 milhões de pessoas. O exercício de afazeres domésticos por crianças e adolescentes, em função das tradições que cercam a formação da família brasileira, é destinado com maior frequência e intensidade às meninas, tendo em vista, entre outros motivos, a perspectiva de que futuramente assumirão a responsabilidade da sua realização e/ou do seu gerenciamento.

Um dos resultados da PNAD 2006 ilustra essa característica inerente a um contingente expressivo de famílias: 46,0% dos cônjuges do sexo feminino com idade de 18 a 55 anos ou mais não trabalhavam. Além disso, os afazeres domésticos continuam sendo responsabilidade das mulheres adultas, na condição de cônjuge ou não, ainda que inseridas no mercado de trabalho. Em 2006, o percentual de mulheres de 18 anos ou mais de idade que exercia afazeres domésticos era de 92,0%. Entre os homens, pouco mais da metade, 52,4%, realizavam estas tarefas. Fato é que, quando não eram elas que executavam diretamente estes

afazeres, estavam, pelo menos, à frente na administração e organização das atividades domésticas.

Na faixa etária de 5 a 17 anos, foi estimada em pouco mais de um terço (36,5%), a proporção das crianças e adolescentes do sexo masculino que cuidaram dos afazeres domésticos na semana de referência. Para as crianças e adolescentes do sexo feminino da mesma faixa de idade, este percentual foi de 62,6%. No confronto das cinco regiões brasileiras, os percentuais de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que exerciam afazeres domésticos, apresentaram diferenças. O Norte (54,1%) e o Sul (54,5%) apresentaram os maiores percentuais e o Sudeste (45,2%), o menor.

No Brasil, em 2006, segundo os dados da PNAD, 5,1 milhões de crianças e adolescentes, na faixa de 5 a 17 anos de idade, estavam trabalhando. Apesar deste número elevado, os dados, quando comparados com os de anos anteriores, apontam eficácia nas políticas implementadas no País, com resultados para a redução do trabalho infantil. Este fato se comprova no período mais recente, com a queda do nível da ocupação que passou de 11,8% em 2004, para 11,5%, em 2006. Na Região Nordeste, o nível da ocupação das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade (14,4%), em 2006, era superior aos observados nas demais regiões.

Em todas as regiões, o nível da ocupação das crianças e adolescentes do sexo masculino era superior àquele do feminino em todas as faixas etárias definidas para a análise. A inserção na atividade econômica para a população de 5 a 13 anos de idade, apesar de a legislação brasileira, que proíbe o trabalho sob qualquer forma para as crianças e adolescentes com menos de 14 anos, não apresentou alteração, pois o nível da ocupação em 2006, estimado em 4,5%, não mudou ante o ano 2004.

Ao detalharem-se os dados, constatou-se que 237 mil crianças de 5 a 9 anos de idade estavam trabalhando. Cumpre destacar que estas crianças ainda não tinham atingido a idade para ingressar na 4ª série do ensino fundamental e, todavia, já trabalhavam. Este contingente representava 1,4% da população total de 5 a 9 anos de idade. De igual forma, os dados desagregados permitiram constatar também que da população de 10 a 13 anos de idade 8,2% já estavam trabalhando. Segundo os dados da pesquisa, os adolescentes com 14 ou 15 anos de idade ocupados totalizavam 1,3 milhão de pessoas, o que representava, aproximadamente, 19,0% da população total com 14 ou 15 anos de idade. Salienta-se que, de acordo com a legislação brasileira estas crianças e adolescentes poderiam trabalhar, desde que estivessem inseridos em atividades relacionadas à qualificação profissional, na condição de aprendizes.



Os 2,4 milhões de adolescentes com 16 ou 17 anos de idade ocupados, também aptos ao trabalho, segundo a legislação brasileira, desde que não estejam envolvidos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, representavam em 2006, aproximadamente 1/3 da população com 16 ou 17 anos de idade. O trabalho infantil tem reflexos na taxa de frequência à escola. Na Região Norte, as taxas de escolarização eram as mais baixas e a Região Sudeste abrigava a maior diferença entre as taxas das crianças e adolescentes, segundo a situação de ocupação.

Em relação à escolaridade, a pesquisa estimou que o percentual de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade ocupados sem instrução ou com menos de um ano de estudo (28,0%) era superior ao dos não ocupados (15,7%). O percentual dos ocupados com 8 a 10 anos de estudo (10,0%) era inferior ao dos não ocupados (14,2%).

No Brasil, aproximadamente 60,0% das crianças e adolescentes ocupados, de 5 a 13 anos de idade desenvolviam, em 2006, atividades não remuneradas. Entre aqueles trabalhadores com 14 ou 15 anos de idade esta proporção era pouco mais de 40%. No grupo dos que trabalhavam e tinham 16 ou 17 anos de idade, os não remunerados representavam pouco mais de um quinto; entre aqueles ocupados com 18 anos ou mais de idade representavam apenas 4,4%. A participação de trabalhadores na produção para o próprio consumo ou na construção para o próprio uso apresentou comportamento similar a do grupo dos não remunerados, ainda que em patamares bem mais baixos.

Em 2010, a PNAD publicou um novo relatório que abordava a temática do trabalho infantil: Sínteses de Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira. Consiste em informações sociodemográficas, organizadas tematicamente, dando continuidade à produção e sistematização de relevantes estatísticas sociais.

A principal fonte de informação para a construção dos indicadores foi a PNAD de 2009, cuja cobertura abrange todo o território nacional. Foram também utilizadas informações de outras fontes do IBGE, como a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC 2009) e a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2008-2009). Além dessas, foram utilizadas informações oriundas das bases de dados do Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação, e da Secretaria de Políticas para as Mulheres, relativas ao ano de 2009 (Portal do IBGE, 2015).

Um dos eixos temáticos da análise realizada em 2010 contemplou a implementação de ações, programas e políticas voltadas à proteção infantil contra as diversas

formas de exploração, violência e abuso. Entre elas, destaca-se o combate ao trabalho infantil e o trabalho precário dos jovens.

A PNAD 2009 revelou ter, no Brasil, 2 milhões de crianças de 5 a 15 anos de idade ocupadas no mercado de trabalho, das quais cerca de 44% concentradas na Região Nordeste e 24% na Região Sudeste. Considerando apenas sua forma mais grave, foram 122.679 crianças de 5 a 9 anos concentradas em situação de trabalho infantil, quase metade delas no Nordeste (Portal do IBGE, 2015).

A inserção dos jovens no mercado de trabalho é um assunto presente na agenda contemporânea de debates no mundo todo. Não só pela ótica da conciliação entre trabalho e estudo, como também da qualidade do trabalho exercido. No Brasil, os jovens de 18 anos deveriam, num plano ideal, ter o ensino médio concluído e, aos 24 anos, o curso superior concluído. O que se observou pelos dados anteriores é que a frequência escolar desse grupo etário ainda é baixa no país, mesmo nos estratos superiores de renda.

Apenas 14,7% desses jovens declararam somente estudar e 15,6% conciliavam trabalho e estudo. Cerca da metade (46,7%) declarou somente trabalhar. Note-se que 17,8% informaram realizar afazeres domésticos. Na Região Sul, e em particular em Santa Catarina, as proporções de jovens que só trabalhavam foram de 52,5% e 57,9%, respectivamente. Para o grupo etário de 16 a 24 anos, 22,2% percebiam até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo no mercado de trabalho, configurando inserção em ocupações não formais. Na Região Nordeste, essa proporção dobra para 43,5%. Além disso, 26,5% desse grupo etário declarou trabalhar 45 horas ou mais semanais, jornada superior à máxima permitida em lei (Portal do IBGE, 2015).

No que se refere à estatística do trabalho infantil em nosso país, destacam-se os dados regularmente apresentados pelo IBGE, por meio da PNAD e do Censo Demográfico. Assim, é que com base nos dados do Censo Demográfico de 2010, é possível afirmar que, no Brasil, são 3,4 milhões de crianças e adolescentes, na faixa de 10 a 17 anos em situação de trabalho proibido. Entre 10 e 13 anos de idade, são 710 mil crianças e adolescentes, em todo o território nacional.

É incontestável que o labor precoce de crianças e adolescentes interfere direta e drasticamente em todas as dimensões do seu desenvolvimento, a saber (Portal do MPT, 2014):

a) afeta a saúde e o desenvolvimento físico-biológico, uma vez que os expõe a riscos de lesões, deformidades físicas e doenças, muitas vezes superiores às possibilidades de defesa de seus corpos. Dados do Ministério da Saúde, registrados por 190 Centros de Referência de Saúde do Trabalho (CERESTs) em todo o território nacional, integrados ao

Sistema Nacional de Agravos de Notificação, apontam que o nível de acidentabilidade no trabalho entre crianças e adolescentes é duas vezes superior ao de adultos.

As 3.517 Unidades Sentinelas daquele Ministério registraram, entre 2006 e 2011, 5.553 casos de acidentes graves envolvendo crianças e adolescentes, dos quais 4.366 casos ocorreram com meninos. No período monitorado, o país registrou uma média de 2,99 acidentes graves envolvendo crianças e adolescentes por dia. A situação, porém, é ainda mais grave, diante da realidade da subnotificação de acidentes de trabalho;

b) compromete o desenvolvimento emocional, na medida em que as crianças submetidas ao trabalho precoce podem apresentar, ao longo de suas vidas, dificuldades para estabelecer vínculos afetivos em razão das condições de exploração a que estiveram expostas e dos maus-tratos que receberam de patrões e empregadores;

c) prejudica o desenvolvimento social, pois as crianças e adolescentes, antes mesmo de atingir a idade adulta, veem-se obrigados a realizar trabalhos que requerem maturidade, comportamento e convivência com o mundo adulto, sendo afastados do convívio social com pessoas de sua idade.

O Relatório da Coordinfância/MPT realizado em 2013 destaca, ainda, os fundamentos para a proteção trabalhista, afirmando-se, categoricamente, que a proteção jurídica dispensada à criança e ao adolescente, em relação à idade mínima para o trabalho e às condições para a sua realização, justificam-se por cinco fundamentos de ordem diversa, cabendo-se destacar (Portal do MPT, 2014):

a) Fisiológica: em razão dos comprometimentos irreversíveis à saúde e dos riscos mais acentuados dos acidentes de trabalho e outras doenças laborais, à vista da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e, portanto, da maior vulnerabilidade física.

Dados do Ministério da Saúde apontam que 5,3% das crianças e adolescentes que estavam trabalhando durante a semana de referência de pesquisa realizada por aquela instituição sofreram acidente de trabalho ou apresentaram doença laboral. Esse dado causa inquietação, pois entre os trabalhadores adultos com carteira assinada, a proporção de acidentados no mesmo ano foi bastante inferior, 2% apenas (Portal da OIT, 2015).

De fato, as crianças estão muito mais expostas aos riscos no trabalho do que os adultos, uma vez que, em seu peculiar estágio de desenvolvimento, suas capacidades ainda estão em processo de formação, e a natureza e as condições em que as atividades laborais ocorrem são frequentemente insalubres e inadequadas do ponto de vista ergonômico (Portal do MPT, 2014). Neste sentido, proporcionam não só acidentes, mas também doenças osteomusculares, já que os instrumentos de trabalho não foram dimensionados para elas. Não

é a toa que entre as crianças e adolescentes acidentados, o principal tipo de acidente foi corte (em 50% dos casos), seguido por fratura ou entorse (14%) e dor muscular, cansaço, fadiga, insônia ou agitação (9,7%), entre outros (Portal da OIT, 2015).

b) Moral e psíquica: diante da gravidade de sujeitá-los a determinadas tarefas, rotinas ou ambientes laborais cujas condições e peculiaridades comprometem e prejudicam a sua formação e valores.

c) Econômica: considerando-se que a ocupação de postos de trabalho próprios dos adultos, além de possibilitar o incremento da informalidade e da fraude, representa distorção e dano social, aumentando a escala de desemprego. Além disso, o estudo elaborado pela OIT, com base nos dados da PNAD, deixa claro que a incidência do trabalho infantil em geral resulta em menor renda na idade adulta, tanto quanto mais prematura é a inserção no mercado de trabalho (Portal da OIT, 2015).

d) Cultural: considerando que crianças e adolescentes são privadas da instrução, da capacitação e da qualificação adequada para o ingresso no exigente mercado formal de trabalho, mantendo-os no ciclo de exclusão. Este quadro também poderia ser analisado sob a perspectiva da implicação na frequência e abandono escolar registrado pelo Ministério da Educação (MEC), em que as duas principais causas primárias de ausência e evasão escolar correspondem a fatores relacionados à saúde e ao trabalho infantil.

e) Jurídica: em face da sua inequívoca vulnerabilidade, diante da não compreensão plena dos termos de um contrato, direitos e deveres, e da incapacidade para valoração das condições que lhes são postas ou exigidas.

Fome e aproveitamento escolar são incompatíveis. A criança que precisa trabalhar para comer deixa a escola ou não consegue aprender. Colocar todas as crianças na escola é uma meta que depende da melhoria das condições de vida da população. Políticas sociais que garantam uma renda mínima a estas famílias são necessárias para que a criança vá para a escola e lá permaneça.

A criança que não estuda não tem alternativa: ela irá perpetuar a sua condição de miséria, tornando-se um adulto mal remunerado por falta de qualificação profissional. No mundo da informação, a criança sem escolarização, tornada um indivíduo analfabeto ou semianalfabeto, acaba por comprometer a sua existência e a dos seus, num círculo infernal, sem fim. Ademais, o trabalho infantil também é posto como espécie de trabalho degradante, o qual se desdobra em trabalho escravo ou em condições análogas à de escravo, e o trabalho penoso.

## 2. MECANISMOS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

O combate ao trabalho infantil tem sido um dos focos de políticas públicas nos municípios brasileiros. Segundo as diretrizes constantes na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social, os municípios são as instâncias responsáveis pela implementação de políticas socioassistenciais. Especificamente, no que se refere às políticas públicas para crianças e adolescentes, do total de 5.565 municípios brasileiros, 4.910 (88,2%) informaram implementar esse tipo de política, segundo levantamento feito pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC 2009 (Portal do IBGE, 2015).

As políticas públicas são concebidas como um processo, composto por um conjunto de atividades que visam atender às demandas e interesses da sociedade. Essas atividades constituem-se de sistemas complexos de decisões e ações, tomadas por parte da autoridade legítima (ou instituições governamentais), de acordo com a lei. Entre essas atividades estão: preparação da decisão política, *agenda setting*, formulação, implementação, monitoramento e avaliação. Neste passo, pode-se, então, citar a participação das leis formais no processo de tutela aos direitos das crianças e adolescente.

Segundo Flávia Piovesan

As ações afirmativas constituem medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo de igualdade, com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos socialmente vulneráveis, como as minorias étnicas e raciais, entre outros grupos. Devem-se tratar politicamente os desiguais com a devida desigualdade social a fim de construir o equilíbrio entre as forças vivas da sociedade. (PIOVESAN, 2005, p.39)

Dentre os programas, ações e medidas adotados, o combate ao trabalho infantil aparece com maior frequência: 66,5% dos municípios brasileiros, com presença ainda mais significativa naqueles das Regiões Norte (87,4%) e Nordeste (81,4%). Essa expressividade pode estar associada à implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), desde outubro de 2001, e sua incorporação à estrutura de benefícios do Programa Bolsa Família. Tais programas acabam por estimular a oferta de serviços socioassistenciais pelos municípios. Um dado que chama atenção é que na Região Sudeste, mesmo com expressivo contingente de crianças e adolescentes menores de 16 anos trabalhando (487.300), nem metade dos municípios declararam ter ações públicas para combater o trabalho infantil (Portal do IBGE, 2015).

Diante de todos esses apontamentos, a empresa, no exercício de sua Função Social e por força de sua Responsabilidade Empresarial deve afastar qualquer forma de exploração de mão de obra infantil de suas dependências ou de sua cadeia produtiva.

O Ministério Público do Trabalho, munido de competência constitucional para tal e, diante desta triste realidade, desenvolve alguns Programas Nacionais de caráter preventivo ao combate do trabalho infantil. São eles: Aprendizagem Profissional, Políticas Públicas e MPT na Escola. As ações são desenvolvidas em etapas preparatórias e executórias, em Estados ou regiões de cada jurisdição territorial do MPT. São atribuições da Coordinfância, órgãos gestor destes programas, que possui legitimidade para tal matéria.

Assim como as ações de natureza preventiva, o MPT também possui ações repressivas ao Trabalho Infantil, entre elas: Denúncias e Apreciações prévias, Forças tarefas, Termos de Compromisso de Ajustamento de Condutas e Ações Cíveis Públicas. Todas essas atividades são desenvolvidas a partir de portarias ministeriais e ao final de cada ação é gerado um relatório das atividades propostas e executadas, bem como a compilação de dados no Relatório Anual da Coordenadoria. Contudo, percebe-se ainda muito tímida tal atuação do MPT, pois seus programas de natureza preventiva atingem um número muito pequeno de instituições, e ainda em regiões pouco visadas pela exploração do trabalho infantil.

Quanto às medidas judiciais propostas pelo MPT, de igual forma, representam um quantitativo ínfimo em relação aos casos de denúncia e percepção de trabalho infantil no Brasil. Sabe-se que o MPT possui legitimidade para salvaguardar os direitos sociais, bem como os difusos, e os Direitos Humanos, com autorização constitucional para ingressar com toda e qualquer medida necessária para tal defesa.

Ocorre que as ações movidas pelo MPT são pouquíssimas, e muitas não prosperam, pois, no seu percurso, firmam-se Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta que, na maioria dos seus casos, não são cumpridos, pois as multas aplicadas em caso de descumprimento são de valores irrisórios.

Portanto, economicamente é mais viável o trabalho infantil, que representa uma mão de obra barata, que não caracteriza um vínculo empregatício e, que, por isso, não implica em verbas trabalhistas e nem recolhimento de impostos, e, no final das contas, se a pessoa ou empresa exploradora for autuada, denunciada ou acionada judicialmente, além de burocrático e moroso o processo judicial, que se arrastará por anos, este ainda aplicará multas que não representarão qualquer ameaça para a economia do infrator pessoa física ou jurídica.

Vê-se que, o trabalho infantil, assim como o trabalho escravo, tem como característica, ser desenvolvido, em sua maioria, por pessoas negras e de baixa renda, o que desdobra um perfil aproximado desta categoria de trabalhadores. Logo, deparam-se algumas consequências à inserção da criança na relação de trabalho, a serem:

A criança que trabalha, dificilmente consegue conciliar o trabalho com o estudo, ou seja, a criança que trabalha, não frequenta a escola ou, quando frequenta, não rende bons resultados, pois, na maioria dos casos, ela estuda no turno noturno e, devido a grande carga de trabalho, ela chega cansada e mal alimentada à escola, incorrendo em prejuízo na função cognitiva educacional, no rendimento escolar. Logo o trabalho infantil gera um prejuízo educacional à criança.

A criança que trabalha, dificilmente consegue ter um momento de lazer, de convivência com outras crianças, não frequenta parques, atividades culturais, o que acarreta em seu desconhecimento cultural individual e da realidade local em que habita com sua família. Logo, o trabalho infantil gera um prejuízo cultural à criança.

A criança que trabalha, assim o faz porque recebe uma pressão familiar para tal, pois, com o trabalho, ajuda na renda familiar, ajuda nas despesas de casa, na alimentação dos irmãos mais novos, na sua própria alimentação. Ciente desta condição, a criança se vê obrigada a levantar qualquer quantia de dinheiro e entregá-la aos pais ou responsáveis. Logo, o trabalho infantil gera um prejuízo psicológico à criança.

A criança que trabalha, assim o faz em condições perigosas e/ou insalubres, à mercê de acidentes de trabalho, pois desenvolve atividades perigosas e até proibidas, como as de cunho sexual, além daquelas que possuem extensas jornadas de trabalho, requerendo um maior esforço físico da criança, sem os devidos equipamentos de proteção individual, comprometendo seu pleno desenvolvimento corporal. Logo, o trabalho infantil gera um prejuízo físico à criança.

A criança que trabalha, por se tratar de uma mão de obra barata para o empresário, e por ser a criança desqualifica curricularmente, recebe menos que um trabalhador formal adulto na mesma categoria. Ou seja, a criança desenvolve a mesma tarefa, numa mesma jornada de trabalho, mas com rendimentos inferiores aos de um adulto na mesma colocação. Logo, o trabalho infantil gera um prejuízo financeiro à criança.

E, por fim, a criança que trabalha, por não estudar, não se qualificar, não se profissionalizar, quando se torna um adulto não consegue concorrer no mercado de trabalho, com outros adultos que estudaram e se qualificaram. O adulto que foi uma criança que trabalhou, continua distante das melhores oportunidades de trabalho, o que acarreta em sua colocação em subempregos, com baixos rendimentos e sem oportunidade de carreira. Ou seja, o trabalho infantil gera um prejuízo mercadológico/profissional para a criança.

## CONCLUSÃO

A partir dos relatórios gerados pelas ações da Coordinfância, premidos de dados demográficos informados pelo IBGE e suas ações específicas como a PNAD, é possível verificar os focos de atuação do trabalho infantil. Verifica-se que o Trabalho Infantil, infelizmente, é uma realidade nacional. Ou seja, em todas as regiões do país vislumbram-se casos de trabalho infantil e exploração contra crianças e adolescentes. Contudo, é na região Nordeste que se concentra a maioria dos casos.

Além deste resultado de natureza geográfica, também se concluiu que a maioria das crianças submetidas ao trabalho infantil é negra (resultado de natureza étnica) e de baixa renda (resultado de natureza econômica). O que corrobora para outros problemas sociais, como o racismo e demais formas de discriminação.

Verifica-se, com esta pesquisa, que a criança que trabalha se torna um adulto sem informação, sem qualidade e nem expectativa de vida, e que por ser rejeitado pelo mercado de trabalho, se torna um marginal social. Ou seja, um adulto analfabeto, desempregado, de saúde fragilizada e sem qualquer perspectiva.

Desta forma, o Trabalho Infantil é, na verdade, apenas a porta de entrada para problemas sociais muito mais graves, que duram no tempo, e que possuem o condão de afastar qualquer esperança de uma vida digna, saudável, economicamente sustentável e socialmente aceitável para estas pessoas.

Esta é a realidade de muitas crianças brasileiras que vivem distantes do alcance das Políticas Públicas de natureza social. Mas que possuem direta relação com os índices de criminalidade, analfabetismo, mortalidade, dependência química e exploração sexual no Brasil. E há quem acredite que ao filho do pobre a melhor saída é o trabalho.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990:** “Estatuto da Criança e do Adolescente” – ECA. Brasília: Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943:** “Consolidação das Leis do Trabalho” – CLT.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993:** “Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União” – MPU.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). **Aspectos Complementares de Educação, afazeres domésticos e trabalho infantil**. 2006. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2006/suplementos/afazeres/publicacao\\_afazeres.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2006/suplementos/afazeres/publicacao_afazeres.pdf)> Acesso em 27 de abril de 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/>> Acesso em 11 de Maio de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Disponível em: <<http://portal.mpt.gov.br/>>. Acesso em 10 de jan de 2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Disponível em: <<http://www.ilo.org/brasil/lang--pt/index.htm>>. Acesso em 11 de Maio de 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde**, 10a Revisão. v. 1. São Paulo: Centro Colaborador da OMS para a Classificação de Doenças em Português, 1995.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 15. ed., rev. e atual., São Paulo: Saraiva, 2015.

\_\_\_\_\_. **As ações afirmativas sob a perspectiva dos direitos humanos**. In: SANTOS, Sales Augusto (org.). **As ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Disponível em <<http://www.tst.jus.br/>>. Acesso em 01/06/2014.